



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO DE OFÍCIO

PROCESSO: 646/2017

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220180092103130 e 220180092101439

RECORRENTE: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

RECORRIDO: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

INTERESSADO: IGM COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

CNPJ/MF: 07.239.518/0001-21

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53933009

CONSELHEIRO RELATOR: Helcimar A. Belém Filho

ACORDÃO N° 05/2022.

EMENTA: ISSQN. SIMPLES NACIONAL. PARCELAMENTO. EXIGIBILIDADE SUSPensa DOS DÉBITOS PARCELADOS. PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecimento do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância.
Sala das Reuniões, JOSÉ ANDRADE DE SOUZA, do TARF, São Luís-MA, 23 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ELAVIO LARIAS FILHO
Presidente do TARF

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

ANTONIO DE SOUSA FREITAS

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

HEL CIMAR ARAUJO BELÉM FILHO
Relator

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. MARCELO DUA ILIBE COSTA, junto a este Tribunal.